



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

Termo n.º 07/2015

TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO CONTRATO Nº 228/2013, COM QUITAÇÃO DE ALUGUEIS VENCIDOS.

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.131.075/0001-93, com sede no Centro Administrativo Municipal, na Rua Álvares de Castro, 346, Centro, Maricá, neste ato representado pelo Ilustre Secretário Adjunto de Assistência Social, Sr. **JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 04711343-6, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 306.832.547-15, denominado **LOCATÁRIO** e **MAURICIO FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1.954.129, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 072.742.897-72, daqui por diante denominado **LOCADOR**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO CONTRATO Nº 228/2013, COM QUITAÇÃO DE ALUGUEIS VENCIDOS**, cuja celebração foi justificada e autorizada nos autos, do processo administrativo n.º **14364/2013**, contrato que se regerá pela Lei Federal n.º 8.245/91 e pelas normas de Decreto n.º 47 de 2013 bem como pelas normas gerais constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, que se consideram integrantes do presente, observando-se, no mais, o que a seguir se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada de **02 de janeiro de 2015 a 22 de outubro de 2015**, a vigência do **CONTRATO Nº 228/2013, COM QUITAÇÃO DE ALUGUEIS VENCIDOS**, referente à locação do imóvel situado à **Lote nº 05, Quadra nº 195, Loteamento "4ª Planta da Praia das Lagoas" 3º Distrito de Maricá/RJ**, destinando-se ao funcionamento do CRAS Região Oceânica, podendo ser reincidido no interesse das partes. Ocorrendo a permanência no imóvel por mais 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias, o reajuste do contrato será efetuado de acordo com nos índices oficiais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ALUGUEL

Fica estipulado o aluguel mensal no valor de **R\$ 2.277,91 (Dois mil e duzentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos)**, a ser aplicado a partir dos aluguéis a vencer após a assinatura deste termo.

Parágrafo Único. O pagamento do aluguel deverá ser solicitado com base na legislação municipal, a partir do dia 05 (cinco) do mês subsequente ao período cobrado, observando-se o procedimento de pagamento previsto na legislação municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DOS ALUGUEIS VENCIDOS

O **MUNICÍPIO** reconhece nos termos do processo administrativo nº 14364/2013, que prosseguiu tacitamente na locação do imóvel objeto do contrato nº 228/2013, durante o período de **23 de outubro de 2014 até 01 de janeiro de 2015**, sendo devida a importância de **R\$ 4.986,64 (quatro mil e novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)** a título de aluguéis vencidos.

Parágrafo único: O pagamento dos aluguéis vencidos poderá ser feita em uma única vez ou de forma parcelada, de acordo com a capacidade financeira do Município, devendo o **LOCADOR** apresentar requerimento próprio, após a data de publicação do extrato deste termo, procedendo-se ao pagamento de acordo com a legislação municipal.

CLÁUSULA QUARTA: DA ANUÊNCIA DO ACORDANTE QUANTO AOS VALORES ATRASADOS.

O **LOCADOR** concorda em receber a quantia mencionada na cláusula terceira deste termo.

Parágrafo Único. Com o recebimento da importância referida na cláusula terceira, a **LOCADOR** dar ao **MUNICÍPIO**, plena, rasa, irrevogável e completa quitação relativamente à prestação dos serviços acima referidos, concordando, expressamente, em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele, à conta de eventuais diferenças sobre o valor ora pago, ou à conta de obrigações assumidas com terceiros ou quaisquer valores financeiros de outra forma vinculáveis a presente locação.

CLÁUSULA QUINTA: DOS VALORES

Em decorrência do presente, o valor global deste aditivo é estimado em **R\$ 27.158,50 (vinte e sete mil e cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**, considerando-se a soma dos aluguéis vencidos, no valor de **R\$ 4.986,64 (quatro mil e novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, reconhecidos por força da cláusula terceira, e os novos aluguéis a vencer, cuja soma é de **R\$ 22.171,86 (vinte e dois mil e cento e setenta e um reais e oitenta e seis centavos)**, sendo a importância de **R\$ 2.277,91 (dois mil e duzentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos)** mensais, a ser pago ao **LOCADOR**.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em decorrência da presente prorrogação do prazo inicialmente contratado as despesas decorrentes da locação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária;

Programa de Trabalho n.º 16.02.08.244.0015.2050 e 16.02.08.122.0015.2049
Elemento de despesa n.º 3.3.3.9.0.36.00.00.00 e 3.3.3.9.0.92.00.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

Fonte de Recurso n.º 209
Nota de Empenho n.º 17/2015 e 18/2015.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO**, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura deste Termo, conforme determinação legal disposta no artigo 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, providenciará a publicação de seu extrato no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município.

Parágrafo Único. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamentação legal do ato.

CLÁUSULA OITAVA: DO ENVIO DE CÓPIA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS

O **MUNICÍPIO** providenciará até o quinto dia útil, seguinte ao de sua assinatura, o encaminhamento da cópia do presente instrumento ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA NONA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato n.º 228/2013 no que forem compatíveis com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

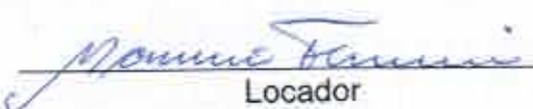
Fica eleito o foro da Cidade de Maricá para dirimir as dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, renunciando o Acordante, por si e por seus sucessores, a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, assim, **APÓS O LOCADOR TER LIDO ATENTAMENTE ESTE TERMO**, as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo em 04 (quatro) vias de igual teor.

Maricá, 02 de janeiro de 2015.



Município



Locador